



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 009/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2026
DISPENSA Nº 006/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. **Objeto:** Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de materiais de expediente e materiais escolares**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG e ao suporte das atividades educacionais, pedagógicas e institucionais desenvolvidas pela Escola do Legislativo.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela abaixo com os serviços discriminados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|-----------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 01 | APONTADOR DE LÁPIS: confeccionado em material resistente, com lâmina metálica, apropriado para apontar lápis de madeira, com depósito ou sem. | UNID. | 30 | R\$ 1,59 | R\$ 47,70 |
| 02 | BORRACHA ESCOLAR BRANCA: macia, de alta capacidade de apagamento, não abrasiva, indicada para uso em papel, sem danificar a superfície. | UNID. | 60 | R\$ 1,27 | R\$ 76,20 |
| 03 | COLA ESCOLAR TIPO BASTÃO 10G: adesivo em bastão, atóxico, de fácil aplicação, indicado para colagem de papel, cartolina e materiais leves. | UNID. | 60 | R\$ 3,55 | R\$ 213,00 |
| 04 | COLA ESCOLAR LÍQUIDA 90G: adesivo líquido, atóxico, lavável, adequado para colagem de papel, cartolina e superfícies similares. | UNID. | 80 | R\$ 5,08 | R\$ 406,40 |
| 05 | CANETAS HIDROCOR – 12 CORES: conjunto de canetas com ponta porosa, cores variadas, tinta lavável, acondicionado em estojo. | PAC. | 25 | R\$ 8,98 | R\$ 224,50 |
| 06 | FOLHA DE PAPEL TIPO CARTOLINA: papel encorpado, disponível em cores variadas, utilizado para trabalhos escolares e | UNID. | 200 | R\$ 1,14 | R\$ 228,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|----|---|-------|-----|------------|--------------|
| | atividades manuais. | | | | |
| 07 | FITA CREPE FINA TIPO ROLO: fita adesiva à base de papel crepado, fornecida em rolo, com largura aproximada de 18 mm e comprimento mínimo de 50 metros, com boa aderência, indicada para uso geral, trabalhos manuais e fixações temporárias. | UNID. | 10 | R\$ 6,08 | R\$ 60,80 |
| 08 | FITA CREPE GROSSA TIPO ROLO: fita adesiva à base de papel crepado, fornecida em rolo, com largura aproximada de 48 mm e comprimento mínimo de 50 metros, com boa aderência, indicada para uso geral, trabalhos manuais e fixações temporárias, com fácil remoção. | UNID. | 10 | R\$ 12,82 | R\$ 128,20 |
| 09 | LÁPIS PRETO TIPO B2: lápiz de madeira com grafite de graduação B2, indicado para escrita e desenho. | UNID. | 100 | R\$ 0,91 | R\$ 91,00 |
| 10 | LÁPIS DE COR – 12 CORES: conjunto de lápis coloridos, com mina resistente, cores variadas, acondicionado em estojo com 12 Unidades. | PAC. | 25 | R\$ 14,33 | R\$ 358,25 |
| 11 | PAPEL A4 BRANCO – CAIXA: papel sulfite na cor branca, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura de 75 g/m ² , adequado para impressão e cópia de documentos, acondicionado em caixa contendo, no mínimo, 5.000 folhas. | CAIXA | 20 | R\$ 288,25 | R\$ 5.765,00 |
| 12 | PAPEL A4 CORES VARIADAS: papel no formato A4, em cores diversas, acondicionado em pacote com 100 folhas. | PAC. | 15 | R\$ 11,64 | R\$ 174,60 |
| 13 | PASTA CLASSIFICADORA | UNID. | 30 | R\$ 7,46 | R\$ 223,80 |

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3459-0122

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|----|---|-------|----|-----------|------------|
| | CARTÃO DUPLO: confeccionada em cartão duplo, na cor azul, formato ofício, com sistema de fixação interna por grampo plástico, dupla face, destinada à organização e arquivamento de documentos, podendo ser produzida em material flexível ou rígido. | | | | |
| 14 | PASTA DE ARQUIVO TIPO AZ: pasta em material resistente, com mecanismo metálico de alavanca, formato ofício (aproximadamente 350 x 280 mm), indicada para arquivamento e organização de documentos. | UNID. | 30 | R\$ 18,95 | R\$ 568,50 |
| 15 | PASTA TIPO L: confeccionada em plástico transparente, formato ofício, utilizada para proteção e organização de documentos, facilitando o manuseio e arquivamento de papéis. | UNID. | 30 | R\$ 0,98 | R\$ 29,40 |
| 16 | PINCEL ESCOLAR Nº 6: pincel com cerdas macias, cabo anatômico, indicado para pintura com tintas escolares. | UNID. | 40 | R\$ 4,96 | R\$ 198,40 |
| 17 | PILHA AA: pilha alcalina ou equivalente, tamanho AA, adequada para uso em equipamentos eletrônicos diversos. Acondicionado em pacote com, no mínimo, 4 unidades. | PAC. | 5 | R\$ 8,33 | R\$ 41,65 |
| 18 | PILHA AAA: pilha alcalina ou equivalente, tamanho AAA, para uso em dispositivos compatíveis. Acondicionado em pacote com, no mínimo, 4 unidades. | PAC. | 8 | R\$ 7,57 | R\$ 60,56 |
| 19 | PRANCHETA DE MADEIRA: confeccionada em madeira | UNID. | 3 | R\$ 7,58 | R\$ 22,74 |



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|----|---|-------|----|-----------|------------|
| | resistente, com superfície lisa e acabamento adequado para apoio de escrita. Possui prendedor metálico superior para fixação de folhas A4 ou ofício, proporcionando firmeza e organização dos documentos. | | | | |
| 20 | PRENDEDOR DE PAPEL/FOTOGRAFIA: prendedor em material resistente, tipo clipe ou similar, condicionado em pacote com, no mínimo, 10 unidades. | PAC. | 5 | R\$ 16,19 | R\$ 80,95 |
| 21 | ROLO DE BARBANTE – 8 FIOS: barbante confeccionado em fibras têxteis, com espessura aproximada de 8 fios, acondicionado em rolo com comprimento mínimo de 200 metros. | UNID. | 2 | R\$ 8,99 | R\$ 17,98 |
| 22 | TESOURA ESCOLAR SEM PONTA: tesoura de segurança, com lâminas metálicas e pontas arredondadas, indicada para uso escolar. | UNID. | 30 | R\$ 5,32 | R\$ 159,60 |
| 23 | TINTA GUACHE – 12 CORES: conjunto de tintas guache, cores variadas, solúveis em água, acondicionado em estojo. | CAIXA | 30 | R\$ 12,64 | R\$ 379,20 |

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável e demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.4. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.4.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.4.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.4.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR;

1.4.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUARAMENTO DA LEI Nº 123/06;

1.4.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Antônio Carlos - MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA 03 - 01.001.000.01.031.0002.2807.3.3.90.30.00

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado de todos os itens para aquisição é de **R\$ 9.556,43 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos)**.

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, compreendido entre os dias **06/05/2026 a 08/05/2026**, a partir da data de divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo, disponível no link: <https://antoniocarlos.mg.leg.br/diario-oficial/>. Nesse período, estará aberta a oportunidade para entrega de propostas com valores mais vantajosos do que os estimados neste instrumento, nas seguintes formas:

4.1.1. Presencialmente, mediante protocolo físico no setor de licitação da Câmara, fazendo referência ao **PROCESSO Nº 016/2026 e DISPENSA Nº 006/2026**, nas dependências da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, situada na Rua Coronel José Gonçalves de Araújo, nº 201, Bairro Sagrada Família;

4.1.2. Ou eletronicamente, por meio do endereço de e-mail: licitacao@antoniocarlos.mg.leg.br;

4.2. O limite para apresentação da proposta de preços será:

4.2.1. Até as **23h59 do dia 08/05/2026**, quando enviada por e-mail;

4.2.2. Até as **18h00 do dia 08/05/2026**, quando entregue fisicamente, observado o horário de encerramento do expediente da Casa Legislativa;

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá encaminhar sua proposta comercial contendo:

4.3.1. A descrição do objeto ofertado;

4.3.2. A marca do produto, quando aplicável;

4.3.3. O valor unitário e total do(s) item(ns) da proposta, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

4.3.4. As declarações obrigatórias, nos seguintes termos:

I. Declaração de que não emprega menor de idade, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO III);

II. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se aplicável, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 (ANEXO IV);

III. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, bem como aceitação das condições deste edital (ANEXO V);

4.4. A Proposta de Preço deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo II deste Edital, considerando o valor unitário e total do(s) item(ns) ofertados, com a discriminação, unidade de medida e quantidades previstas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com as exigências deste Edital.

4.6. Os preços ofertados não poderão exceder o valor máximo estimado, conforme estipulado pela Administração.

4.7. Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser enviados concomitantemente à proposta, por e-mail ou protocolados fisicamente, respeitado o prazo definido neste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

O fornecedor interessado deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, em original, por cópia autenticada ou por meio de certidões eletrônicas emitidas nos sítios oficiais dos órgãos competentes:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; no caso de sociedades por ações, deverá ser apresentado também o documento de eleição de seus administradores; no caso de empresário individual, apresentar o registro comercial correspondente;

5.1.2. Documento oficial de identificação com foto dos sócios ou administradores da empresa;

5.1.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou, na ausência de previsão expressa, emitida há no máximo 90 (noventa) dias;

5.1.4. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5. Comprovação de regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões válidas:

5.1.5.1. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

5.1.5.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede da empresa;

5.1.5.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

5.1.6. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

5.2. Os documentos cujo acesso e emissão ocorram por meio eletrônico poderão ser obtidos diretamente pela Administração nos sítios oficiais, sendo considerados válidos desde que estejam dentro do prazo de vigência.

6. DO ENVIO DE PROPOSTAS

6.1. A partir da publicação do aviso de dispensa no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo, disponível no link <https://antoniocarlos.mg.leg.br/diario-oficial/>, os interessados deverão enviar suas propostas de preço considerando o valor unitário e total do(s) item(ns) ofertados, conforme as especificações.

6.2. As propostas poderão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **06/05/2026 a 08/05/2026**, contados a partir da data de publicação do referido aviso, por meio de:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.1. Entrega física: até às **18h00 do dia 08/05/2026**, nas dependências da Câmara Municipal de Antônio Carlos – MG, situada à Rua Coronel José Gonçalves de Araújo, nº 201, Bairro Sagrada Família (horário de encerramento do expediente);

6.2.2. Envio eletrônico: pelo endereço de e-mail institucional licitacao@antoniocarlos.mg.leg.br, até às **23h59 do dia 08/05/2026**;

6.3. As propostas deverão conter o valor unitário e total do(s) item(ns) ofertados e serão avaliadas com base no critério de **menor preço por item**.

6.4. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Tipo de julgamento:

7.1.1. O julgamento do processo ocorrerá pelo critério de **menor preço por item**, a ser realizado no dia **11/05/2026**, às **8h**, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, localizado na Rua Coronel José Gonçalves de Araújo, nº 201, Bairro Sagrada Família.

7.2. Abertas as propostas recebidas e verificados os e-mails encaminhados ao setor de licitações, será analisada a conformidade das propostas quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços em relação ao valor estimado para a contratação.

7.2.1. Será declarada vencedora a empresa que apresentar o **menor preço por item**, sendo, posteriormente, analisados os documentos de habilitação.

7.3. Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do valor estimado pela Administração, poderá ser realizada **negociação** visando à obtenção de condições mais vantajosas.

7.4. Nessa hipótese, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, com o objetivo de adequação ao valor estimado.

7.5. A negociação poderá ser estendida aos demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado não aceite reduzir seu preço ou seja desclassificado.

7.6. Concluída a negociação, o resultado será registrado em **ata do procedimento de dispensa**.

7.7. Estando o preço compatível com o valor estimado, será solicitado ao fornecedor o envio ou entrega da proposta ajustada ao valor negociado, bem como, se necessário, de documentos complementares.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

7.9. Será desclassificada a proposta que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas constantes deste aviso ou de seus anexos;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo definido pela Administração;
- d)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento, desde que insanável.

7.10. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

7.10.1. Seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo quando se referirem a materiais ou instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie à remuneração;

7.10.2. Apresente indícios de inexequibilidade, hipótese em que poderão ser realizadas diligências para comprovação da viabilidade da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

7.11. O ajuste de que trata este item limita-se à correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12. Para fins de análise quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou de área técnica competente.

7.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada nova data e horário para sua continuidade.

7.15. Encerrada a fase de julgamento das propostas, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste instrumento.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

8.3. A assinatura do Termo de contrato deverá ocorrer preferencialmente forma física.

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.6. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

8.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.9. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O pagamento será realizado por meio de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30 % (trinta) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 e 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 e 9.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Poderá o Poder Legislativo revogar o presente aviso de contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Poder legislativo deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do procedimento de aviso de contratação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública Municipal.

Antônio Carlos/MG, 05 de maio de 2026.

JOSÉ EVALDO DE SOUZA
Secretário da Mesa Diretora

ANTÔNIO CARLOS
27 de Dezembro
de 1948



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 **Objeto:** Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de materiais de expediente e materiais escolares**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG e ao suporte das atividades educacionais, pedagógicas e institucionais desenvolvidas pela Escola do Legislativo.

1.2 O objeto a ser adquirido enquadra-se como comum, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.0 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1 A contratação deve trazer, os seguintes itens:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|-----------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 01 | APONTADOR DE LÁPIS: confeccionado em material resistente, com lâmina metálica, apropriado para apontar lápis de madeira, com depósito ou sem. | UNID. | 30 | R\$ 1,59 | R\$ 47,70 |
| 02 | BORRACHA ESCOLAR BRANCA: macia, de alta capacidade de apagamento, não abrasiva, indicada para uso em papel, sem danificar a superfície. | UNID. | 60 | R\$ 1,27 | R\$ 76,20 |
| 03 | COLA ESCOLAR TIPO BASTÃO 10G: adesivo em bastão, atóxico, de fácil aplicação, indicado para colagem de papel, cartolina e materiais leves. | UNID. | 60 | R\$ 3,55 | R\$ 213,00 |
| 04 | COLA ESCOLAR LÍQUIDA 90G: adesivo líquido, atóxico, lavável, adequado para colagem de papel, cartolina e superfícies similares. | UNID. | 80 | R\$ 5,08 | R\$ 406,40 |
| 05 | CANETAS HIDROCOR – 12 CORES: conjunto de canetas com ponta porosa, cores variadas, tinta lavável, acondicionado em estojo. | PAC. | 25 | R\$ 8,98 | R\$ 224,50 |
| 06 | FOLHA DE PAPEL TIPO CARTOLINA: papel encorpado, disponível em cores variadas, utilizado para | UNID. | 200 | R\$ 1,14 | R\$ 228,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|----|---|-------|-----|------------|--------------|
| | trabalhos escolares e atividades manuais. | | | | |
| 07 | FITA CREPE FINA TIPO ROLO: fita adesiva à base de papel crepado, fornecida em rolo, com largura aproximada de 18 mm e comprimento mínimo de 50 metros, com boa aderência, indicada para uso geral, trabalhos manuais e fixações temporárias. | UNID. | 10 | R\$ 6,08 | R\$ 60,80 |
| 08 | FITA CREPE GROSSA TIPO ROLO: fita adesiva à base de papel crepado, fornecida em rolo, com largura aproximada de 48 mm e comprimento mínimo de 50 metros, com boa aderência, indicada para uso geral, trabalhos manuais e fixações temporárias, com fácil remoção. | UNID. | 10 | R\$ 12,82 | R\$ 128,20 |
| 09 | LÁPIS PRETO TIPO B2: lápiz de madeira com grafite de graduação B2, indicado para escrita e desenho. | UNID. | 100 | R\$ 0,91 | R\$ 91,00 |
| 10 | LÁPIS DE COR – 12 CORES: conjunto de lápis coloridos, com mina resistente, cores variadas, acondicionado em estojo com 12 Unidades. | PAC. | 25 | R\$ 14,33 | R\$ 358,25 |
| 11 | PAPEL A4 BRANCO – CAIXA: papel sulfite na cor branca, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura de 75 g/m ² , adequado para impressão e cópia de documentos, acondicionado em caixa contendo, no mínimo, 5.000 folhas. | CAIXA | 20 | R\$ 288,25 | R\$ 5.765,00 |
| 12 | PAPEL A4 CORES VARIADAS: papel no formato A4, em cores diversas, acondicionado em pacote com 100 folhas. | PAC. | 15 | R\$ 11,64 | R\$ 174,60 |



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|----|--|-------|----|-----------|------------|
| 13 | PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO: confeccionada em cartão duplo, na cor azul, formato ofício, com sistema de fixação interna por grampo plástico, dupla face, destinada à organização e arquivamento de documentos, podendo ser produzida em material flexível ou rígido. | UNID. | 30 | R\$ 7,46 | R\$ 223,80 |
| 14 | PASTA DE ARQUIVO TIPO AZ: pasta em material resistente, com mecanismo metálico de alavanca, formato ofício (aproximadamente 350 x 280 mm), indicada para arquivamento e organização de documentos. | UNID. | 30 | R\$ 18,95 | R\$ 568,50 |
| 15 | PASTA TIPO L: confeccionada em plástico transparente, formato ofício, utilizada para proteção e organização de documentos, facilitando o manuseio e arquivamento de papéis. | UNID. | 30 | R\$ 0,98 | R\$ 29,40 |
| 16 | PINCEL ESCOLAR Nº 6: pincel com cerdas macias, cabo anatômico, indicado para pintura com tintas escolares. | UNID. | 40 | R\$ 4,96 | R\$ 198,40 |
| 17 | PILHA AA: pilha alcalina ou equivalente, tamanho AA, adequada para uso em equipamentos eletrônicos diversos. Acondicionado em pacote com, no mínimo, 4 unidades. | PAC. | 5 | R\$ 8,33 | R\$ 41,65 |
| 18 | PILHA AAA: pilha alcalina ou equivalente, tamanho AAA, para uso em dispositivos compatíveis. Acondicionado em pacote com, no mínimo, 4 unidades. | PAC. | 8 | R\$ 7,57 | R\$ 60,56 |
| 19 | PRANCHETA DE MADEIRA: | UNID. | 3 | R\$ 7,58 | R\$ 22,74 |



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|----|--|-------|----|-----------|------------|
| | confeccionada em madeira resistente, com superfície lisa e acabamento adequado para apoio de escrita. Possui prendedor metálico superior para fixação de folhas A4 ou ofício, proporcionando firmeza e organização dos documentos. | | | | |
| 20 | PRENDEDOR DE PAPEL/FOTOGRAFIA: prendedor em material resistente, tipo clipe ou similar, condicionado em pacote com, no mínimo, 10 unidades. | PAC. | 5 | R\$ 16,19 | R\$ 80,95 |
| 21 | ROLO DE BARBANTE – 8 FIOS: barbante confeccionado em fibras têxteis, com espessura aproximada de 8 fios, acondicionado em rolo com comprimento mínimo de 200 metros. | UNID. | 2 | R\$ 8,99 | R\$ 17,98 |
| 22 | TESOURA ESCOLAR SEM PONTA: tesoura de segurança, com lâminas metálicas e pontas arredondadas, indicada para uso escolar. | UNID. | 30 | R\$ 5,32 | R\$ 159,60 |
| 23 | TINTA GUACHE – 12 CORES: conjunto de tintas guache, cores variadas, solúveis em água, acondicionado em estojo. | CAIXA | 30 | R\$ 12,64 | R\$ 379,20 |

2.2. Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Antônio Carlos - MG, imóvel este localizado na Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, nº 201, Antônio Carlos – MG, podendo a entrega ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade e demanda da Administração Pública.

2.3. A entrega dos produtos ocorrerá de forma imediata após a expedição da ordem de compra/fornecimento, em quantidades definidas pela Administração, podendo ser fracionada ao longo da vigência contratual. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas, especialmente quanto ao material de fabricação, tamanho, qualidade e condições de conservação, devendo estar em plena conformidade com o que fora requisitado.

3.0 DA JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, bem como dar suporte às atividades educacionais, pedagógicas e institucionais desenvolvidas pela Escola do Legislativo.

3.2. A aquisição de materiais de expediente e materiais escolares é indispensável para o regular funcionamento das atividades internas do Poder Legislativo, garantindo condições adequadas para a execução de tarefas administrativas, organização de documentos, produção de materiais, atendimento ao público e demais rotinas institucionais.

3.3. No âmbito da Escola do Legislativo, os materiais são essenciais para o desenvolvimento de ações formativas, oficinas, cursos, projetos educativos e atividades de integração com a comunidade, contribuindo para a promoção da cidadania, da educação legislativa e do fortalecimento institucional.

3.4. A inexistência ou insuficiência desses materiais comprometeria diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, afetando tanto o funcionamento administrativo quanto as ações pedagógicas desenvolvidas.

3.5. Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e educacionais da Câmara Municipal, assegurando eficiência, organização e qualidade na prestação dos serviços públicos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Das obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais de expediente e materiais escolares com zelo e diligência, de forma a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da qualidade dos produtos fornecidos;

4.1.2. Fornecer os itens conforme as especificações constantes no Termo de Referência, garantindo qualidade, procedência e adequação ao uso administrativo e educacional;

4.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarga dos materiais no local indicado pela Administração;

4.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Contratante, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou divergências em relação às especificações solicitadas;

4.1.5. Responsabilizar-se pela emissão de documento fiscal relativo aos materiais fornecidos;

4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, compatíveis com as obrigações assumidas;

4.1.7. Sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, apresentar documentos cadastrais, fiscais ou de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/21;

4.1.8. Responsabilizar-se por todos os danos materiais ou morais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes;

4.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, quando aplicável;

4.1.10. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa devidamente comprovada;

4.1.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Fornecer todas as informações necessárias para a correta execução do objeto contratado;

4.2.2. Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações exigidas;

4.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

4.2.4. Proporcionar todas as condições necessárias para a execução do contrato, garantindo o regular recebimento dos materiais;

4.2.5. Fiscalizar a execução contratual, podendo rejeitar materiais que não atendam às especificações técnicas exigidas;

4.2.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades verificadas na entrega dos materiais, fixando prazo para correção ou substituição;

4.2.7. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Dos Documentos Necessários para Habilitação – Pessoa Jurídica:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Documento de identificação oficial com foto dos sócios ou administradores da empresa;

5.1.3. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar validade expressa;

5.1.4. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.5. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, composta por:

5.1.5.1. Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias (INSS);

5.1.5.2. Certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;

5.1.5.3. Certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio da empresa;

5.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.8. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, quando aplicável;

5.1.9. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de validade previsto no item 5.1.3;

5.2. Os documentos que possuem possibilidade de emissão eletrônica poderão ser obtidos diretamente pela Administração, mediante consulta aos sistemas oficiais, dispensando sua apresentação física pela licitante, quando possível a verificação de autenticidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Será considerada vencedora a proposta que, além de apresentar o menor preço por item, atender integralmente às exigências de habilitação e às especificações do objeto, garantindo a qualidade, a compatibilidade e a adequação dos materiais às necessidades da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG e da Escola do Legislativo.

6.3. A análise das propostas será realizada pelo Agente de Contratação, com apoio da Equipe de Apoio, quando houver, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se tratamento isonômico entre os participantes.

6.5. A adjudicação do objeto será realizada em favor da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando não apenas o preço, mas também a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

7. DO VALOR DOS SERVIÇOS

7.1. O valor global estimado é de **R\$ 9.556,43 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos)**.

7.1.1. No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, logísticos e demais custos, de responsabilidade exclusiva da contratada.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme empenho até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. O pagamento será realizado após a efetiva entrega dos itens e mediante a apresentação de Nota Fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nas propostas.

8.5. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Dispensa, o número do processo, os valores unitários e totais, e conta bancária para pagamento;

8.6. O pagamento poderá ser suspenso no caso do não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar os interesses da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A Fiscalização do contrato será exercida pelo servidor **OTÁVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, cumprindo atestar o cumprimento das atividades propostas e relatar ao Gestor de Contrato eventuais pendências e irregularidades na execução dos trabalhos.

9.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

9.3 O relatório de entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

9.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS.

10.1. Os itens deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato ou termo equivalente, em dias e horários acordados previamente com o(a) Diretor(a) de Administração Geral ou o(a) Fiscal de Contrato, nos espaços situados na Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201, Sagrada Família, Antônio Carlos – MG.

10.2 O fornecimento de itens deverá ser efetuado de forma parcelada, após recebimento de requisição emitida pela Câmara Municipal de Antônio Carlos, nas quantidades ora estipuladas, mediante autorização de fornecimento emitida.

10.3 Todos os custos com a entrega, inclusive frete, carga e descarga, correrão por conta do fornecedor.

11. PENALIDADES

11.1 A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

11.2 As demais penalidades por descumprimentos e irregularidades aplicáveis estão descritas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 A contratação terá seu prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato ou emissão do termo equivalente até a conclusão com a entrega dos itens juntamente com a nota fiscal eletrônica atestada pelo fiscal do contrato.

12.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Há previsão de disponibilidade orçamentária para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício na dotação abaixo:

FICHA 03 - **01.001.000.01.031.0002.2807.3.3.90.30.00**

Antônio Carlos/MG, 05 de maio de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

JHONATHAN TEIXEIRA SILVA

Secretário da Câmara



Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3459-0122

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de materiais de expediente e materiais escolares**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG e ao suporte das atividades educacionais, pedagógicas e institucionais desenvolvidas pela Escola do Legislativo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----------------|------------|-------|----------------|-------------|
| 01 | APONTADOR DE LÁPIS: confeccionado em material resistente, com lâmina metálica, apropriado para apontar lápis de madeira, com depósito ou sem. | UNID. | 30 | | | |
| 02 | BORRACHA ESCOLAR BRANCA: macia, de alta capacidade de apagamento, não abrasiva, indicada para uso em papel, sem danificar a superfície. | UNID. | 60 | | | |
| 03 | COLA ESCOLAR TIPO BASTÃO 10G: adesivo em bastão, atóxico, de fácil aplicação, indicado para colagem de papel, cartolina e materiais leves. | UNID. | 60 | | | |
| 04 | COLA ESCOLAR LÍQUIDA 90G: adesivo líquido, atóxico, lavável, adequado para colagem de papel, cartolina e superfícies similares. | UNID. | 80 | | | |
| 05 | CANETAS HIDROCOR – 12 CORES: conjunto de canetas com ponta porosa, cores variadas, tinta lavável, acondicionado em estojo. | PAC. | 25 | | | |
| 06 | FOLHA DE PAPEL TIPO CARTOLINA: papel encorpado, disponível em cores | UNID. | 200 | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|----|---|-------|-----|--|--|--|
| | variadas, utilizado para trabalhos escolares e atividades manuais. | | | | | |
| 07 | FITA CREPE FINA TIPO ROLO: fita adesiva à base de papel crepado, fornecida em rolo, com largura aproximada de 18 mm e comprimento mínimo de 50 metros, com boa aderência, indicada para uso geral, trabalhos manuais e fixações temporárias. | UNID. | 10 | | | |
| 08 | FITA CREPE GROSSA TIPO ROLO: fita adesiva à base de papel crepado, fornecida em rolo, com largura aproximada de 48 mm e comprimento mínimo de 50 metros, com boa aderência, indicada para uso geral, trabalhos manuais e fixações temporárias, com fácil remoção. | UNID. | 10 | | | |
| 09 | LÁPIS PRETO TIPO B2: lápiz de madeira com grafite de graduação B2, indicado para escrita e desenho. | UNID. | 100 | | | |
| 10 | LÁPIS DE COR – 12 CORES: conjunto de lápis coloridos, com mina resistente, cores variadas, acondicionado em estojo com 12 Unidades. | PAC. | 25 | | | |
| 11 | PAPEL A4 BRANCO – CAIXA: papel sulfite na cor branca, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura de 75 g/m ² , adequado para impressão e cópia de documentos, acondicionado em caixa contendo, no mínimo, 5.000 folhas. | CAIXA | 20 | | | |
| 12 | PAPEL A4 CORES VARIADAS: | PAC. | 15 | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|----|---|-------|----|--|--|--|
| | papel no formato A4, em cores diversas, acondicionado em pacote com 100 folhas. | | | | | |
| 13 | PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO: confeccionada em cartão duplo, na cor azul, formato ofício, com sistema de fixação interna por grampo plástico, dupla face, destinada à organização e arquivamento de documentos, podendo ser produzida em material flexível ou rígido. | UNID. | 30 | | | |
| 14 | PASTA DE ARQUIVO TIPO AZ: pasta em material resistente, com mecanismo metálico de alavanca, formato ofício (aproximadamente 350 x 280 mm), indicada para arquivamento e organização de documentos. | UNID. | 30 | | | |
| 15 | PASTA TIPO L: confeccionada em plástico transparente, formato ofício, utilizada para proteção e organização de documentos, facilitando o manuseio e arquivamento de papéis. | UNID. | 30 | | | |
| 16 | PINCEL ESCOLAR Nº 6: pincel com cerdas macias, cabo anatômico, indicado para pintura com tintas escolares. | UNID. | 40 | | | |
| 17 | PILHA AA: pilha alcalina ou equivalente, tamanho AA, adequada para uso em equipamentos eletrônicos diversos. Acondicionado em pacote com, no mínimo, 4 unidades. | PAC. | 5 | | | |
| 18 | PILHA AAA: | PAC. | 8 | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|----|---|-------|----|--|--|--|
| | <p>pilha alcalina ou equivalente, tamanho AAA, para uso em dispositivos compatíveis. Acondicionado em pacote com, no mínimo, 4 unidades.</p> | | | | | |
| 19 | <p>Prancheta de madeira: confeccionada em madeira resistente, com superfície lisa e acabamento adequado para apoio de escrita. Possui prendedor metálico superior para fixação de folhas A4 ou ofício, proporcionando firmeza e organização dos documentos.</p> | UNID. | 3 | | | |
| 20 | <p>PRENDEDOR DE PAPEL/FOTOGRAFIA: prendedor em material resistente, tipo clipe ou similar, condicionado em pacote com, no mínimo, 10 unidades.</p> | PAC. | 5 | | | |
| 21 | <p>ROLO DE BARBANTE – 8 FIOS: barbante confeccionado em fibras têxteis, com espessura aproximada de 8 fios, acondicionado em rolo com comprimento mínimo de 200 metros.</p> | UNID. | 2 | | | |
| 22 | <p>TESOURA ESCOLAR SEM PONTA: tesoura de segurança, com lâminas metálicas e pontas arredondadas, indicada para uso escolar.</p> | UNID. | 30 | | | |
| 23 | <p>TINTA GUACHE – 12 CORES: conjunto de tintas guache, cores variadas, solúveis em água, acondicionado em estojo.</p> | CAIXA | 30 | | | |

Valor Total R\$:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF/CNPJ

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima).

_____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do CNPJ





CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

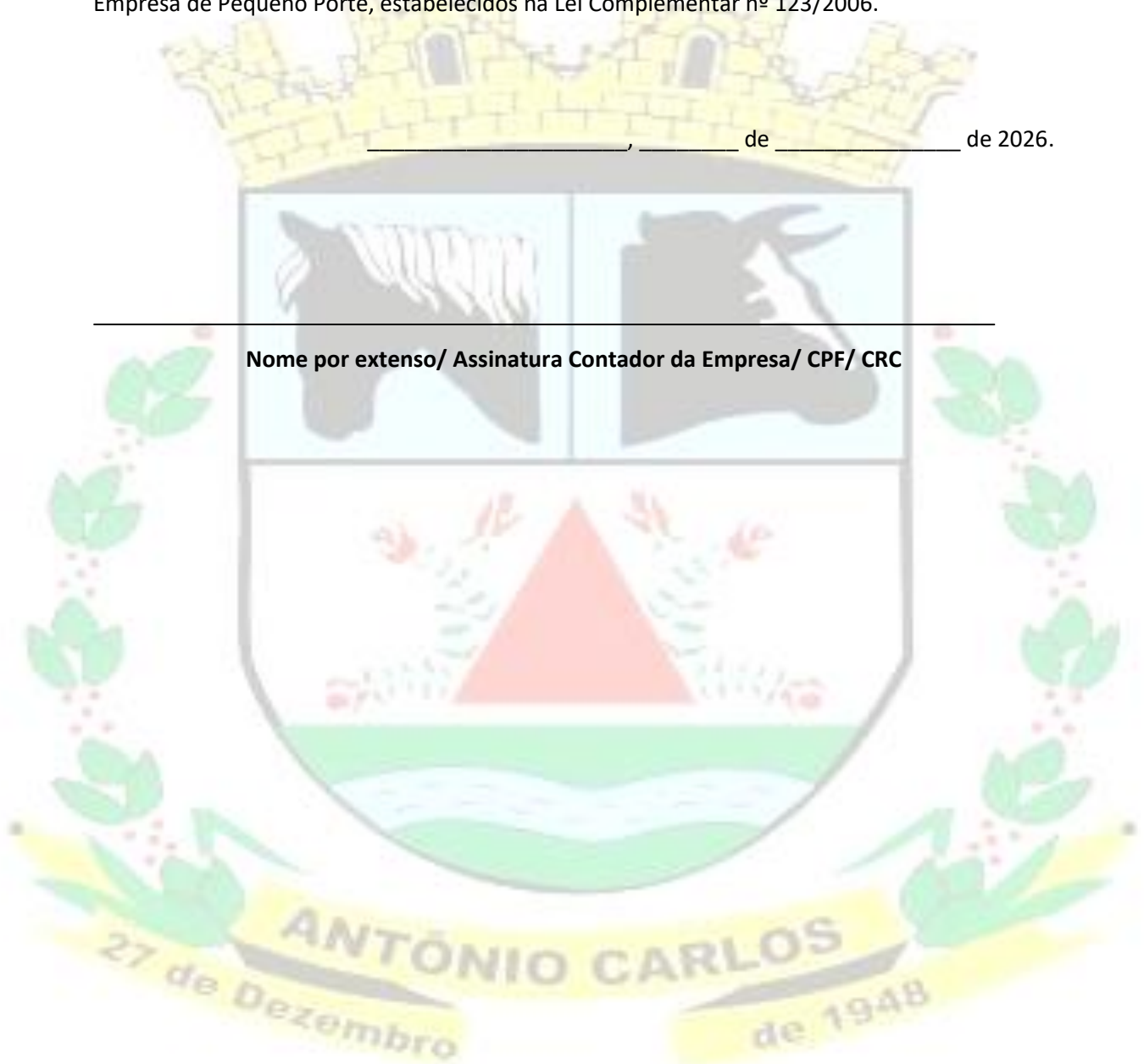
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUARAMENTO DA LEI Nº 123/06

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu Contador Legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome por extenso/ Assinatura Contador da Empresa/ CPF/ CRC





CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Antônio Carlos – MG

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos superveniente impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações subsequentes.

_____ em, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável: _____

CPF: _____

ANTÔNIO CARLOS
27 de Dezembro de 1948